

CERES FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

Brasília-DF, 10 de outubro de 2024.

CARTA-CONVITE

Prestação de serviços de arquitetura para desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores.

A **CERES – Fundação de Previdência**, CNPJ 00.532.804/0001-31, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, multipatrocinada e gestora de 18 Planos de Benefício e de 1 Plano de Gestão Administrativa – PGA, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, convida V.Sa. a apresentar proposta para a execução de serviços de arquitetura de interiores, conforme as condições que seguem:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar deste convite pessoas jurídicas que explorem atividade compatível com o objeto solicitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação solicitada pela empresa contratante.

1. OBJETIVO

Prestação de serviços de arquitetura para desenvolvimento de projeto de arquitetura de interiores das áreas internas da sala nº 304 do Edifício Corporate Financial Center, localizado no SCN Q 2 - BL A - Asa Norte, Brasília/DF.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A proposta deverá descrever detalhadamente os serviços que serão realizados e o prazo de desenvolvimento. Os serviços abaixo listados devem estar, obrigatoriamente, incluídos na proposta:

- **Levantamento de dados** visita prévia a sala, para analisar as dimensões da edificação, pé direito, estações de trabalho, iluminação, piso, revestimentos, pontos de energia, luz, móveis e equipamentos, paredes e gesso, pontos de água e bancadas.

- **Programa de Necessidades** planejar o que fazer no espaço físico disponível, aliando praticidade, funcionalidade, bem-estar e estética, utilizando recursos de iluminação natural e luminárias combinados, para melhor conforto.
- **Estudo preliminar** estudo desenvolvido para determinação de viabilidade do programa de necessidades, onde deverá ser realizado o lançamento das ideias através de plantas esquemáticas (setorizadas), croquis e perspectivas volumétricas.
- **Anteprojeto** desenvolvido após aprovação completa do estudo preliminar. Composto pelos desenhos técnicos gerais do projeto, como plantas, desenhos técnicos e animações 3D (maquete eletrônica) de acordo com as definições feitas no estudo preliminar.
- **Projeto Executivo** desenvolvimento de desenhos técnicos com especificações e informações definitivas para execução da obra (memoriais descritivos, desenhos e especificações). Nesse momento são especificados dimensões, acabamentos, materiais utilizados, tipologias, iluminação, mobiliários, pontos elétricos e telefônicos.
- **Maquete Virtual** com pelo menos 4 imagens humanizadas do projeto final;
- **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** no CAU/DF.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Experiência em projetos de escritórios corporativos no modelo open office;
- Portifólio;
- Qualidade técnica do projeto apresentado;
- Prazo de entrega;
- Valor proposto; e
- Referências de clientes anteriores;

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa escolhida firmará contrato com a Ceres, podendo com base na proposta adequar o serviço a ser prestado.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato será firmado entre a contratante e a contratada mediante acordo.

6. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos:

- Contrato Social;
- Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral;
- CNPJ;
- Documento hábil para comprovação dos sócios e proprietário, como cópia do CPF;
- Certidões negativas do INSS, de FGTS, impostos municipais, estaduais e federais.
- Certidão da justiça federal, trabalhista, processos cíveis, criminais, execuções, falência, concorda, tributário e trabalhista, conforme cada tribunal.

7. EXPOSIÇÃO POLÍTICA

É obrigatório que a empresa vencedora deste processo de licitação apresente Declaração na qual conste que os seus dirigentes, juridicamente responsáveis, devidamente qualificados, estão ou não enquadrados na condição de pessoa politicamente exposta nos termos da Resolução PREVIC 23/2023, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Considerando as condições para o enquadramento de pessoas politicamente expostas, de que trata a Instrução Previc No. 18/2014, a seguir:

Pessoa politicamente exposta: *o agente público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em país, território ou dependência estrangeira, cargo, emprego ou função pública relevante - a seguir relacionados, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Assim considerados os parentes na linha direta, até o primeiro grau, o cônjuge, o/a companheiro/a, o/a enteado/a.*

São consideradas pessoas politicamente expostas:

I - Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - Os ocupantes de cargos no Poder Executivo da União:

a) de ministro de Estado ou equiparado;

b) de natureza especial ou equivalente;

c) de presidente, vice-presidente e diretor ou equivalentes de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista;

d) do grupo de direção e assessoramento superior - DAS, nível 6 e equivalentes.

III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores.

IV - Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Sub-Procuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

V - Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

VI - Os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes dos Tribunais de Justiça, das Assembleias Legislativas e da Câmara Distrital e os Presidentes dos Tribunais e dos Conselhos de Contas dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

VII - Os Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais das Capitais.

Diante dos termos acima, Declaro (amos) que, por ser a expressão da verdade, **NÃO** estou (amos) enquadrado (s) como pessoa politicamente exposta, consoante as condições acima definidas.

Assine, também, o Termo de adesão ao código de ética da Ceres e confidencialidade:

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CERES E AO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas; de um lado a **CERES FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 00.532.804/0001-31 adiante designada apenas e de outro lado, **DADOS DA EMPRESA** doravante designado (a) ACEITANTE, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Adesão ao Código de Ética da Ceres e ao Termo de Confidencialidade e de Responsabilidade, que será regido pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Objeto

O presente Termo objetiva estabelecer a Adesão do ACEITANTE ao Código de Ética da Ceres e conferir eficácia aos mecanismos de controle estabelecidos na Política de Segurança da Informação, na

Política de Comunicação e no Estatuto, cujas diretrizes e procedimentos as partes se obrigam a observar, visando manter a integridade e disponibilidade dos bens e informações da CERES, na utilização das informações, no uso de bens, mobília e equipamento.

Cláusula Segunda: Adesão ao Código de Ética

O ACEITANTE, pelo presente, adere ao Código de Ética da Ceres, declarando que o conhece e entendeu suas disposições, concordando e se comprometendo a cumpri-las, aceitando as penalidades decorrentes da sua violação.

Cláusula Terceira: Utilização e Produções das Informações

O (a) ACEITANTE, além das previsões dos instrumentos mencionados na cláusula primeira, tem consciência de que as informações são da Ceres, mesmo que produzidas pelo ACEITANTE, salvo exceções expressas em contrato específico, e que deverá guardar sigilo das Informações Relevantes, bem como zelar pela manutenção desse sigilo.

Parágrafo Primeiro - Considera-se Informação Relevante toda aquela que for sigilosa e que venha ser produzida pelo ACEITANTE, fornecida ou permitido o acesso ao (a) ACEITANTE e que diga respeito aos patrocinadores, participantes, negócios e estratégias da CERES, seja de natureza técnica, comercial, jurídica, regulatória, econômica ou financeira, bem como qualquer outra que, de algum modo, envolva ou diga respeito aos interesses da CERES, na forma escrita, verbal, eletrônica, computacional, compreendendo todos os meios virtuais, agindo de forma responsável em relação aos recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação alocados para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo Segundo - O (a) ACEITANTE que se desvincular da CERES continuará sujeito ao dever de sigilo.

Parágrafo Terceiro - Para o fiel cumprimento deste termo, as partes concordam em preservar e proteger todas as informações relacionadas com a Ceres, seus participantes, assistidos e patrocinadores, que podem ser classificadas da seguinte forma:

.Informação para uso interno: aquela que contém dados que devam ser de conhecimento restrito dos empregados, Diretores e Conselheiros, e cuja revelação para terceiros deverá ser autorizada e requer a cautela necessária, visando o resguardo de estratégia administrativa, da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem de pessoas e da Ceres.

I.Informação sigilosa: aquela cuja revelação possa prejudicar pessoas, comprometer planos, operações ou objetivos organizacionais e que, por sua importância, requer medidas adicionais de controle, destacando-se:

- . Dados pessoais de participantes, empregados, gestores e prestadores de serviços;

- a. Senhas de acesso aos recursos computacionais;
- b. Negócios e estratégias de natureza técnica, comercial, jurídica, regulatória, econômica ou financeiras.

Parágrafo Quarto O (a) ACEITANTE obriga-se a proteger as Informações Relevantes que lhe forem divulgadas ou transmitidas e reconhece que o presente Termo não fere sua liberdade de trabalho, consubstanciando-se, tão somente, em um instrumento necessário para a preservação dos negócios e estratégias da CERES.

Cláusula Quarta: Uso de Bens, Móveis e Equipamento

O (a) ACEITANTE, além das previsões dos instrumentos mencionados na cláusula primeira, compromete-se a manter a integridade física de bens, móveis e equipamentos da Ceres, com utilização adequada ao desempenho da atividade profissional, como: estação de trabalho, móveis, máquinas, computadores de mesa e portáteis, material de escritório que estejam sob sua responsabilidade e informar, por escrito, qualquer problema, movimentação, transferência, devolução, danos ou extravios.

Parágrafo Único: O ACEITANTE concorda que a critério da Ceres e para prevenir possíveis perdas financeiras e riscos de imagem pelo uso indevido dos computadores, principalmente do correio eletrônico, de outros serviços de mensagens e da Internet, que os logs (registros cronológicos de atividades nos sistemas) e os conteúdos, inclusive arquivos anexos, poderão ser examinados, sem a prévia comunicação ao ACEITANTE, e que poderá resultar em penalidades ao ACEITANTE.

Cláusula Quinta – DISPOSIÇÕES GERAIS

O (a) ACEITANTE concorda e admite que a violação, direta ou indireta, de quaisquer das obrigações oriundas ou decorrentes deste Termo constitui infração, configurando-se a hipótese de aplicação das PENALIDADES previstas no Código de Ética da CERES.

Parágrafo Primeiro - O (a) ACEITANTE se compromete a informar à Ceres, de imediato, sobre a ocorrência de ação indevida, proposital ou inadvertida que tiver conhecimento ou der causa, para que a CERES tome as providências cabíveis de retomada do controle de segurança.

Parágrafo Segundo - O (a) ACEITANTE declara estar ciente e que se obriga a observar a Política de Segurança da Informação, as Instruções Normativas específicas, o Estatuto, o Código de Ética, diretrizes e procedimentos constantes em termos próprios firmados entre as partes, e se compromete a manter-se atualizado com os textos dos documentos mencionados neste Termo, pelo site da CERES.

Cláusula Sexta: Destinatários

Os destinatários deste termo são principalmente os Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; da Diretoria Executiva; os

Empregados, do quadro próprio e os cedidos; Prestadores de Serviços; os Estagiários; os Gestores de Previdência Complementar; os Membros dos Comitês Consultivos de Planos; Membros do Comitê de Investimentos e demais órgãos colegiados da Ceres que venham a ser criados.

Cláusula Sétima Prevalência desse Termo

Os acordos e condições estipuladas neste Termo prevalecem nas questões por ele tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos, ainda que verbais, ajustados entre as partes, para os casos em que os demais não sejam mais rigorosos.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 2 duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

8. CONFIDENCIALIDADE

A contratada e seus técnicos envolvidos no serviço deverão, quando da contratação do serviço, firmar Termo de Adesão ao Código de Ética, de Confidencialidade e de Responsabilidade desta Fundação, no sentido de que seus atos e todos os dados que vierem a conhecer sobre a composição dos ativos da Ceres, quais sejam: características, valores, prazos, corretoras/distribuidoras e tudo mais que possa representar risco ou dano aos interesses da Fundação, inclusive ao seu patrimônio, sejam utilizados exclusivamente para os objetivos do serviço contratado, de interesse institucional da Ceres Fundação de Previdência, não podendo ser divulgados por qualquer meio para pessoa jurídica ou física estranha ao quadro operacional da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas nos respectivos normativos internos.

9. ENVIO DAS PROPOSTAS

14.1. Formas de Envio

14.1.1. As propostas deverão ser enviadas ao endereço eletrônico: gerad@ceres.org.br, com o assunto: **Prestação de Serviços de Design de Interiores**.

14.2. Prazo para Recebimento das Propostas

14.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas até 18 de outubro de 2024.

Para responder a eventuais dúvidas administrativas, contatar no Telefone: (61) 2106-0266, o Sr. Thadeu Carvalho, Gerente de Administração e Recursos Humanos.

Murilo Xavier Flores
Diretor-Presidente
Ceres Fundação de Previdência